

Lei nº 346

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

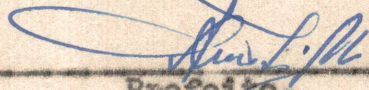
Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir -
um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000 (dois milhões
de cruzeiros) destinados a atender despesas do Quadro 80.1
Educação e Cultura.

Art. 2º-O presente Crédito será distribuído atendendo às seguintes
Categorias Econômicas :3.1.2.0-Material de Consumo R\$ 50.000
4.1.1.3-Prosseguimento e Conclusão de "scolas Rurais- -/
R\$ 1.000.000-4.1.3.0-Material Permanente (aquisição de móveis
para o Grupo Escolar da Cidade e outras Unidades Escolares/
R\$ 500.000.

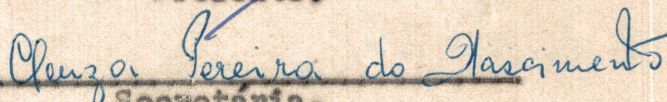
Art. 3º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei corre-
rão por conta das disponibilidades financeiras do Erário -
Municipal.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 12 de maio de 1966.



Prefeito.



Secretaria.